



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

12.600 - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

50
Câmara

= LEI Nº 1.710, DE 20 DE OUTUBRO DE 1987 =
DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Lorena passa a ser o seguinte:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
Q	01 - Chefe de Gabinete (Comissão)	Cz\$ 10.547,00
R	01 - Assessor Jurídico (Comissão)	Cz\$ 13.577,00
M	01 - Enc. Biblioteca (Comissão)	Cz\$ 6.625,00

SECRETARIA

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
R	01 - Dir. Expediente (Comissão)	Cz\$ 13.577,00
P	01 - Redator de Atas (Comissão)	Cz\$ 7.540,00
R	01 - Sup. de Pessoal (Efetivo)	Cz\$ 13.577,00
M	01 - Enc. de Som (Comissão)	Cz\$ 6.625,00
E	01 - Esc. Auxiliar (Efetivo)	Cz\$ 4.222,00
B	02 - Atendentes (Efetivo)	Cz\$ 3.908,00

SERVICÓS GERAIS

<u>PADRÃO</u>		<u>SALÁRIOS/VENCIMENTOS</u>
B	01 - Copeira (Efetivo)	Cz\$ 3.908,00
A	04 - Serventes (Efetivo)	Cz\$ 3.385,00

Artigo 2º - Na forma estabelecida pelo artigo 183, da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o salário família do funcionário municipal, fica fixado em Cz\$ 80,00



GABINETE DO
PREFEITO


(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.710/87)

(oitenta cruzados) por dependente.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento de 1987.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de outubro de 1987.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de outubro de 1987


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =